

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 081/2010

Processo: 371/2010

ANTE

Projeto: 105/2010

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: ° Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 20/10/10

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Encaminhado pl versão dia 08/12/10

Término do prazo dia 29/12/10 + 18 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 21/11/10

7 meses de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2010.

OFÍCIO N.º 157/2010

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.157/2010
H.PROCESSO: 6780/2010
ASSUNTO: Encaminha Projetos de Lei n.ºs. 104,105,108,107 e106/2010
DATA ENTRADA: 8/12/2010
67802010128165728

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 104/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 172.728,72, e a efetuar alterações no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 105/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 108/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.550,00, e a efetuar alterações no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 107/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias ldo 2010 e em seu Anexo I”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 106/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Nelson Lorençone

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 105/2010

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 23 e 30 de novembro de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.02.23.695.0019.2.019.000 – Atividade: **MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO**

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

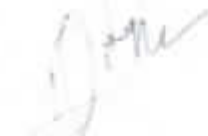
Art. 2º Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos – 01511 (Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 50.000,00
a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em
01 de dezembro de 2010.


Nelson Lorençone
Presidente


Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oséias Leal
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº081/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 081/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 081/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROCOLO

Processo nº 341/10
Data 26.10.10
Hora 16:48
Resp. Laurineia Ballus

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 080/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar reforço em conta da Secretaria de Desenvolvimento, possibilitando, em especial a contratação de empresa para a queima de fogos na virada do ano e, ainda, suporte de despesas com as comemorações dos quinze anos de Pontal do Paraná.

A urgência é justificada pois tratam-se de recursos necessários ainda no presente exercício financeiro.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 105/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2010, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.02.23.695.0019.2.019.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01511 – Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos – 01511 (Taxas Prestação de Serviços – Exercício Corrente), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FRANCISCA KAMINSKI
Secretária de Desenvolvimento


VICTOR KUCK
Secretário de Finanças

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 157/10

HORA: 10:14

DATA: 08/11/2010

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI

- Projeto de Lei n.º 105/2010, que, súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”



Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”.

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 130/2010

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 105/2010, que, súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 130/2010

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 105/2010, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente



Alfredo Rizental Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.105/2010

AUTOR: Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer A PROJETO DE LEI N.105/2010 – Poder Executivo

I- Relatório

O Poder Executivo propõe o projeto de Lei acima Sumula.

Tem por objetivo viabilizar reforço em contas da Secretaria de Desenvolvimento, em especial a contratação de empresa para queima de fogos na virada do ano e cobrir despesas com as comemorações do quinze anos do município.

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná e demais leis esparsas poder executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende a Lei e o interesse comunidade pontalense.

III – Voto

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná



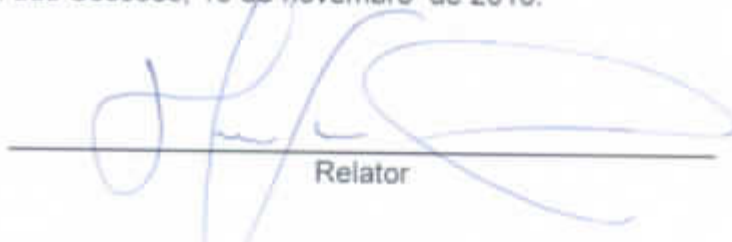
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.



Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

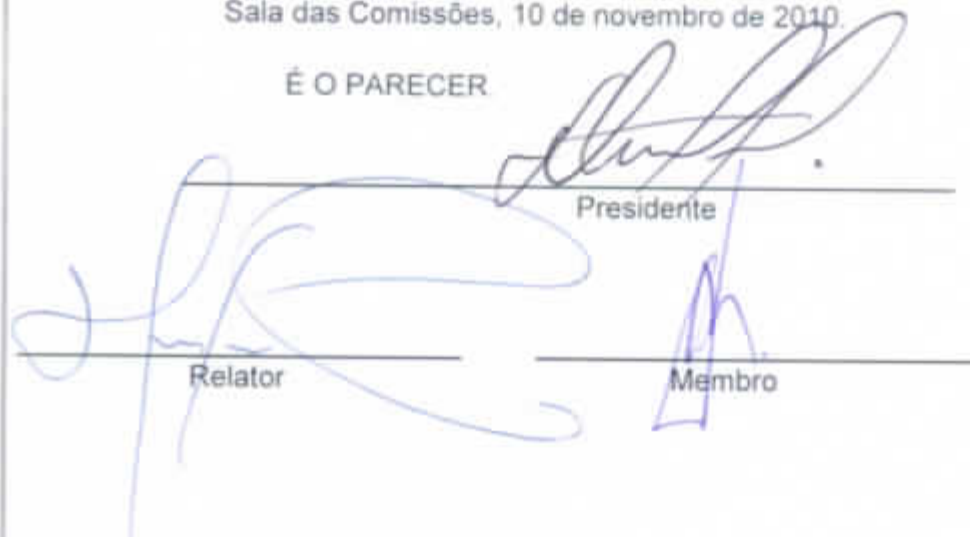
Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 10 de novembro de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referência.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador José Chaves Honorato e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2010.

É O PARECER



Relator

Presidente

Membro